

Portaria nº 007/2017 SESCOOP/ES
------------------------------------

## PORTARIA SESCOOP/ES Nº 007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

### HONORÁRIOS DE INSTRUTORES PARA CURSOS E PALESTRAS

O Presidente do Conselho Administrativo Estadual do SESCOOP/ES, nos termos de sua competência disposta no art. 13, do Regimento Interno do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Espírito Santo – SESCOOP/ES, **RESOLVE** baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Definir os parâmetros de participação do SESCOOP/ES em cursos, palestras e treinamentos, assim como, a contrapartida financeira das cooperativas em eventos descentralizados, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o edital de credenciamento de instrutores nº 001/2017.

**Art. 2º** - Em cursos ou palestras realizados ou apoiados pelo SESCOOP/ES, os valores serão distribuídos conforme abaixo:

- I – Valor para cursos: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora/aula;
- II – Valor para palestras: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo primeiro:** para os cursos e palestras não descritos no Edital 001/2017, os valores à serem pagos para projetos centralizados e descentralizados serão definidos



	Portaria nº 007/2017 SESCOOP/ES
--	------------------------------------

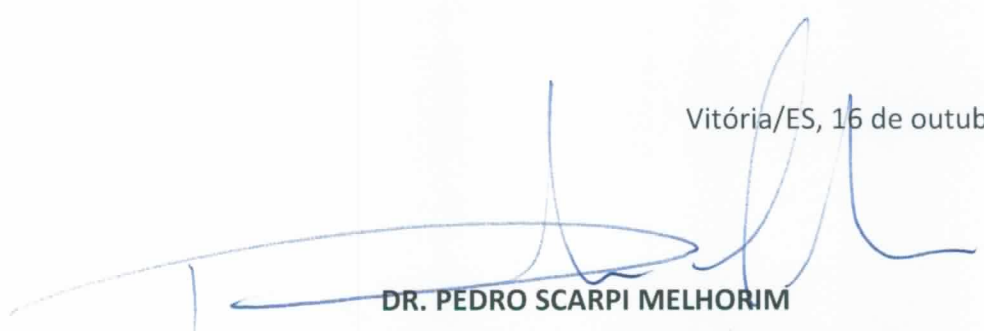
pela Diretoria Executiva do SESCOOP/ES e a contratação seguirá o processo de Dispensa ou Licitação de acordo com a Resolução 850/2012 do SESCOOP Nacional.

**Parágrafo segundo:** em caso não tenham instrutores de algum tema credenciado, a Diretoria Executiva do SESCOOP/ES poderá abrir processo de Dispensa ou Licitação de acordo com a Resolução 850/2012 do SESCOOP Nacional.

**Art. 3º** - Para cursos de Pós-graduação e MBA, o SESCOOP/ES apoiará em até 70% (setenta por cento) do valor do curso, limitado a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em instrutoria, restando a cooperativa e/ou aluno a responsabilidade pela complementação financeira que se fizer necessária.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor no dia 16 de outubro de 2017.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2017.



**DR. PEDRO SCARPI MELHORIM**  
Presidente do SESCOOP/ES



**Arlan Simões Taufner**  
Assessor Jurídico  
SESCOOP/ES  
OAB/ES nº 18609